



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 1956 DE 20 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º e os incisos I e II, da Lei Municipal nº. 1.162 de 02 de Setembro de 1.996 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, empossados de acordo com a indicação do Executivo Municipal, através de ato próprio:

- a) Um representante do Departamento da Saúde;
- b) Um representante do Departamento de Educação, Esporte e Cultura;
- c) Um representante do Departamento de Assistência Social;
- d) Um representante do Departamento de Finanças.
- e) Um representante da Câmara Municipal

II – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais convidados pelo Departamento de Assistência Social do município eleitos entre si em Assembléia ordinária convocada para este fim:

- a) Um representante dos Trabalhadores do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

- b) Um representante de Entidades Assistenciais;
- c) Um representante de movimentos e organizações sociais;
- d) Um representante de usuários da Assistência Social do Município.
- e) Um representante do comércio local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 20 de Março de 2017.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL